

DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1. Fernando Peixinho & José Lima, SROC, Lda., pessoa coletiva 502 525 410, representada pelo seu sócio – administrador Fernando José Peixinho de Araújo Rodrigues, ROC n.º 1047, com estabelecimento na Rua do Loreto, n.º 120, 1.º Direito, 5300-189 Bragança, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ajuste direto “Serviços de Revisor Oficial de Contas para Certificação Legal das Contas”, nos termos do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de Setembro, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada:

- a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
- b) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional;
- c) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do art. 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do art.º 460.º do presente Código;
- d) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do art.º 627.º do Código do Trabalho;
- e) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal;
- f) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

2. O declarante junta em anexo os documentos comprovativos de que a sua representada não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do art.º 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do art.º 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer



procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Bragança, 04 de abril de 2017

Fernando José Peixinho de Araújo Rodrigues (ROC n.º 1047)

em representação da S.R.O.C. n.º 92 – Fernando Peixinho & José Lima, Lda.